



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: bfd0f1fa6b08f0844b41f9084c752548d457d4fe

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento dos carros e ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2093; 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 2.689.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de março de 2024, às 14h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 07 de março de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 93dacbc1ca918bf2872e2ed3289ab672b1c137f9

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública n.º 001/2024, que tem como objeto o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. Maria Emília Brandes Caldas, localizada no bairro Cohab, zona urbana do município de Barra do Corda/MA – FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise da documentação de habilitação, de acordo com o relatório técnico da comissão, bem como relatório técnico da engenharia, fica inabilitada a empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, habilitada a empresa JRL SERVICES LTDA, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 07 de março de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3596d2ce4c72dd9659ba92b9369b3d2ee3068208

LEI Nº 1038, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do incentivo financeiro adicional, recebido anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsão do Decreto Federal nº 8.474/2015, Art. 5º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018, aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e aos Agentes de Combate as Endemias-ACE, visando estimular e fortalecer o trabalho desses profissionais que, atuam nos Programas e Estratégias da Política Nacional de Atenção Básica.

§ 1º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado como abono de forma individualizada, sendo que o adicional referente ao exercício financeiro de 2023 será efetuado de forma parcelada por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde-ACS's e Agentes de Combate as Endemias-ACE's, nos meses de MARÇO, MAIO, JULHO e SETEMBRO de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os demais pagamentos dos exercícios financeiros seguintes serão efetuados como abono de forma individualizada, podendo ser de maneira integral ou parcelada a critério da administração pública, desde que não exceda quatro parcelas.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do Incentivo, regulada por esta Lei, estará, estritamente, vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Ministério da Saúde específico para esse fim-Programa Estratégia Saúde da Família-PESF.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar o pagamento de Incentivo Financeiro, caso o Ministério da Saúde o deixe de repassar.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 06 de março de 2024.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
PREFEITO

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil